



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020**

**CONTRATO Nº. 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA TITANIUM CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ASSESSORIA CONTÁBIL, PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2020.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Goianésia do Pará, Estado de Pará, à Rua Pedro Soares de Oliveira, s/n - Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.139.625/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA, maior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Doze de Julho nº 71, bairro Novo Horizonte, Goianésia do Pará, PA, CPF: 281.493.192-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa TITANIUM CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, com sede na Travessa Almirante Wandenkolk, 1243 - SALA 1001 - Umarizal - CEP 66.055-030, Belém/PA, sob o CNPJ nº 27.116.792/0001-10, representada neste ato por seu representante legal, ANNE CHRISTIAN GARÇA SALZER, inscrita no CRC sob número 015750/O e Cédula de Identidade RG 1882176 PC/PA, residente e domiciliada na Rua dos Pariquis, 1283 apto 602 Ed Apollos Garden - Batista Campos - 66.033-590, Belém/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o processo de Inexigibilidade nº. 002/2020, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto deste instrumento de contrato, a prestação de serviços contábeis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, de acordo com o processo de inexigibilidade de licitação 002/2020.

**DOS PREÇOS: CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelo presente instrumento de contrato, a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de acordo com a cláusula anterior, pelo valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CLÁUSULA TERCEIRA:**

A importância mencionada na cláusula anterior será paga a CONTRATADA mensalmente todo dia 20 de cada mês, obedecendo-se às condições previstas nas cláusulas deste contrato e na proposta de preços apresentada, devendo a CONTRATADA fornecer nota fiscal correspondente ao valor dos serviços, nota fiscal esta que deverá constar em seu teor o número especificado da licitação Inexigibilidade 002/2020.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CLÁUSULA QUARTA:**

A prestação de serviços objeto deste contrato será realizado na Câmara Municipal, para atender serviços do interesse da Casa, conforme abaixo relacionados:

- Acompanhamento da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) Pará;
- Lançamentos de empenhos, ordem de pagamento e outros;
- Análise contábil referente ao repasse da Prefeitura (Duodécimo);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**

- Lançamentos quadrimestrais (1º, 2º e 3º. Quadrimestres);
- Acompanhamento das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA);
- Protocolo das Prestações de Contas junto ao TCM-PA;

**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes dos pagamentos pelos serviços prestados correrão por conta da dotação orçamentária, *prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei Complementar nº. 701/2018, com a seguinte rubrica:*

RUBRICA	ORGÃO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	Câmara Municipal de Goianésia do Pará

**DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEXTA:**

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se de imediato logo após a data da assinatura deste contrato, **podendo ser prorrogado por igual período**, caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99.

**DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SÉTIMA:**

Em caso de inexecução total ou parcial do acordado neste instrumento de contrato, a CONTRATADA, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado dos produtos objeto deste contrato, cujo percentual poderá ser elevado face a gravidade da infração dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O descumprimento pela CONTRATADA do prazo de entrega dos produtos previsto na cláusula sexta, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará no pagamento de uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, por dia de atraso.

**DA RESCISÃO: CLÁUSULA NONA:**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses emotivos previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS: CLÁUSULA DÉCIMA:**

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do processo de inexigibilidade nº. 002/2020 e da proposta de preços



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**

apresentada pela CONTRATADA, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem à cumprir.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente instrumento de contrato é lavrado em decorrência do processo de inexigibilidade nº. 002/2020, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98e 9.854/99 e ulteriores alterações, as quais também sujeitar-se-ão as partes que os celebram, ficando eleito o foro da cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do mesmo.

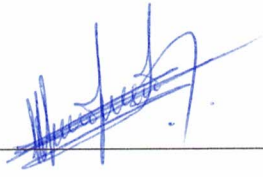
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Goianésia do Pará - PA, 02 de janeiro de 2020.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
CONTRATANTE

  
TITANIUM CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
2. Aurilio Machado Oliveira.